



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

www.novagranada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Sexta-feira, 20 de janeiro de 2023

Ano VI | Edição nº 904

Página 1 de 6

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Editais	2
Atos Oficiais	4
Portarias	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Granada, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nova Granada poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.novagranada.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nova Granada

CNPJ 45.147.733/0001-91

Praça São Benedito, 417

Telefone: (17) 3262-5200

Site: www.novagranada.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Câmara Municipal de Nova Granada

CNPJ 51.849.693/0001-22

Avenida Adolfo Rodrigues, 1067

Telefone: (17) 3262-3658

Site: www.camaranovagranada.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nova Granada garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.novagranada.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Sexta-feira, 20 de janeiro de 2023

Ano VI | Edição nº 904

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO

Editais



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GRANADA

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO.

Praça São Benedito, nº 417 - São Benedito – Nova Granada – SP
Fone (17) 3262-5200 – e-mail: educacao@novagranada.sp.gov.br

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO DE ATRIBUIÇÃO DE AULAS AOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021, PARA VAGAS TEMPORÁRIAS (PRAZO DETERMINADO) NO MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA E A APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA COMO REQUISITO BÁSICO PARA PROVIMENTO DA VAGA A QUE CONCORREU.

A Diretora do Departamento Municipal de Educação e a Responsável pelo Departamento Pessoal de Nova Granada, no uso das atribuições de seu cargo, **CONVOCAM** a participarem da sessão de atribuição de classes e/ou aulas, **os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 001/2021, interessados NAS aulas TEMPORÁRIAS (prazo determinado) no serviço público municipal de Nova Granada, na data, local e horário abaixo indicados, conforme as vagas dos empregos públicos(temporários) que seguem:**

DATA: 25 de janeiro de 2023.

LOCAL: E.M.E.F PROFª ADALGISA PEREIRA PRADO

Rua: JACINTO RUIZ GARCIA Nº 651 CENTRO

HORÁRIO	EMPREGO	VAGAS TEMPORÁRIAS
8:30H	Professor de Educação Básica-PEBI	16 VAGAS
10:00H	Professor de Educação Básica-PEI	10 VAGAS
10:30H	Professor de Educação Básica-PEBII Educação Física	72 HORAS
11:00H	Professor de Educação Básica PEBII – Artes	66 HORAS
12:00H	Professor de Educação Básica PEE	1 VAGA

1-A sessão de atribuição ora convocada destinar-se-á à contratação em caráter temporário necessária ao regular funcionamento da rede pública municipal de ensino.

2-O processo de atribuição dar-se-á respeitando estritamente a Lista de Classificação dos Aprovados no Processo Seletivo nº001/21, conforme sua homologação e Edital publicado em 07/01/2022, no site: www.novagranada.sp.gov.br.

3-Caso a atribuição das aulas anunciadas atinja a classificação do candidato, sua ausência será tomada por **DESISTÊNCIA**, e implicará em **DESCLASSIFICAÇÃO** perderá sua vez no processo de atribuição, podendo participar novamente das sessões, quando a lista classificatória for esgotada e retornar ao seu número de classificação novamente.

4-Os candidatos deverão comparecer à sessão munidos dos seguintes documentos:

a)CPF, RG original; Carteira de trabalho (original); Xérox da página da foto (carteira de Trabalho); Xérox da qualificação civil (Carteira de Trabalho); Xérox do cartão de cadastramento no PIS/PASEP; 01 foto 3x4 recente; Números de telefones para contato; e-mail (se tiver); Xérox da certidão de casamento e xérox do CPF do cônjuge; Xérox da certidão de nascimento dos filhos menores (quando houver) e xérox do CPF dos filhos menores; Xérox do RG, CIC/CPF e Título de eleitor; Xérox do comprovante de última eleição ou certidão de regularidade emitida pelo respectivo cartório eleitoral; Xérox do alistamento militar (somente para homens com até 45 anos); Xérox do comprovante de residência; Antecedentes criminais (pode ser solicitado pela internet no site do Estado emissor do RG, ou, na Delegacia de Polícia local); Xérox da conta bancária se já obtiver da Caixa Econômica Federal agência 3497-5.

b)habilitação específica para o exercício do emprego, nos termos do edital do Processo Seletivo nº 001/2021;

b)Declaração de acúmulo de cargo(horário de trabalho, inclusive o horário de HTPC);

5-O processo de atribuição de aulas observará as regras da Resolução DME nº 015/2021 de 26 de novembro de 2021, que "Regulamenta a inscrição, classificação e atribuição de aulas da rede pública municipal de ensino para o ano letivo de 2023".

6- O candidato que, atendendo esta convocação, não for contratado em razão de indisponibilidade de vagas E/OU incompatibilidade de horário, ou declinar da oportunidade de contratação temporária, não terá a sua ordem classificatória prejudicada, podendo participar de outras sessões



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Sexta-feira, 20 de janeiro de 2023

Ano VI | Edição nº 904

Página 3 de 6

de atribuição convocadas para os mesmos fins, durante a vigência do Processo Seletivo 001/2021.

7- O simples atendimento a esta convocação, sem que ocorra a efetiva atribuição de aulas, não gera ao candidato direito à contratação pela Prefeitura Municipal de Nova Granada, nos termos **do Processo Seletivo nº 001/2021**, com fundamentação legal no artigo 37, inciso IX, da CF e legislação Municipal.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Nova Granada/SP, 20 de Janeiro de 2023.

Iolanda Zevole Luiz
Diretora do Depto. de Educação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Sexta-feira, 20 de janeiro de 2023

Ano VI | Edição nº 904

Página 4 de 6

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 00008/2023 18/01/2023

*DISPÕE SOBRE O RETORNO DA
SERVIDORA MUNICIPAL, Sr.^a
MARIA DA GRAÇA MURAD
REGUEIRA FORTUNATO, EM
LICENÇA PARA TRATAR DE
INTERESSES PARTICULARES,
CONFORME CONSTOU NA
PORTARIA Nº. 00026/2021 DE
19/01/2021, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.*

A Prefeita de Nova Granada, Estado de São Paulo, no efetivo exercício do cargo Sr.^a. Tânia Liana Toledo Yugar, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, A cessação da licença da servidora, a qual torna a ativa no quadro do município.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica determinado que a servidora público municipal, retornará as suas atividades, na função de Cirurgiã Dentista, para exercer suas atividades no Centro de Saúde, a partir de 19/01/2023.

ARTIGO 2º - Fica a Responsável pelo Departamento de Pessoal, autorizada a proceder às anotações de estilo no prontuário da servidora municipal.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 00026/2021 de 19/01/2021.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

Nova Granada, 18 de Janeiro de 2023.

TÂNIA LIANA TOLEDO YUGAR

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta secretaria na data supra.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Sexta-feira, 20 de janeiro de 2023

Ano VI | Edição nº 904

Página 5 de 6



Prefeitura de Nova Granada

Estado de São Paulo

“Cidade Hospitaleira”

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 09/2023

Por este termo designo a **“Comissão de Atribuição”** para execução, coordenação, acompanhamento e supervisão do processo de atribuição de classes e aulas, sob sua responsabilidade, em todas as etapas e fases previstas na Resolução, constituída pelos servidores em exercício das funções de Diretor de Escola nas Unidades componentes da Rede Municipal de ensino, conforme Art. 7º da Resolução 18/2022:

I – Elaine de Melo Andrade Roversi, portadora da cédula de identidade, RG sob nº 26.701.952-0, Diretor de Escola da EMEI “Cesar Monteiro” – Núcleo II;

II – Patrícia Simões Galisteu, portadora da cédula de identidade, RG sob nº 28.787.874-0, Diretora de Escola, Da EMEI “José Aidar” – Núcleo I;

III – Eliete Marçal de Mattos Guedes, portadora da cédula de identidade, RG sob nº 16.103.873-6, Diretora de Escola, da EMEF “Madalena de Almeida Cais”;

IV – Máisa Cristina da Silva Salvador, portadora da cédula de identidade, RG 21.992.932-4, Diretora de Escola, EMEF “Adalgisa Pereira Prado”;

V – Elisângela Sinibaldi, portadora da cédula de identidade, RG sob nº 27.696.511-51, Representante do Departamento Municipal de Educação.

RES. Nº 18/22 - (ART. 7º - Fica instituída, no âmbito do Departamento Municipal de Educação, a “Comissão de Atribuição” para execução, coordenação, acompanhamento e supervisão do processo de atribuição de classes e aulas, sob sua responsabilidade, em todas as etapas e fases previstas nesta Resolução, constituída pelos servidores em exercício das funções de Diretor de Escola nas unidades componentes da rede municipal de ensino:

I – Elaine de Melo Andrade Roversi, portadora da cédula de identidade, RG sob nº 26.701.952-0, Diretor de Escola;

II – Patrícia Simões Galisteu, portadora da cédula de identidade, RG sob nº 28.787.874-0, Diretora de Escola;

III – Eliete Marçal de Mattos Guedes, portadora da cédula de identidade, RG sob nº 16.103.873-6, Diretora de Escola;

IV – Máisa Cristina da Silva Salvador, portadora da cédula de identidade, RG 21.992.932-4, Diretora de Escola

V – Elisângela Sinibaldi, portadora da cédula de identidade, RG sob nº 27.696.511-51, Representante do Departamento Municipal de Educação.

Art. 8º. Além da aprovação e publicação desta Resolução, são competências da Diretora do Departamento Municipal de Educação as de caráter residual, para decisão, em última instância, dos Recursos interpostos face a atos da “Comissão de Atribuição”; para deliberação em casos omissos, bem como para a homologação de todos os atos inerentes ao processo.

Art. 9º. São competências da “Comissão de Atribuição”, instituída pelo artigo 8º desta Resolução:

I – revisar, conhecer, dar publicidade e fazer cumprir esta Resolução;

II – coordenar, no âmbito da rede pública municipal de ensino, os procedimentos de inscrição, classificação e atribuição de classes e aulas aos integrantes da Classe Docente do Quadro do Magistério;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Sexta-feira, 20 de janeiro de 2023

Ano VI | Edição nº 904

Página 6 de 6

III – substituir o Diretor de Escola impedido no ato de atribuição de classe ou de aulas de sua competência;

IV – executar os atos necessários à atribuição de classes e aulas em âmbito de rede pública municipal de ensino, tanto no processo inicial quanto no decurso do ano letivo;

V – aferir o preenchimento de requisito de habilitação de candidato ao ingresso ou à contratação, bem como analisar e deliberar sobre a legalidade do exercício em regime de acúmulo remunerado de cargos, empregos e funções públicos;

VI – receber, analisar e deliberar ou manifestar-se, sobre pedidos de reconsideração ou em recursos interpostos face a atos ou fatos inerentes ao processo de que trata esta Resolução;

VII – organizar, orientar e supervisionar os trabalhos, responsabilizando-se pela publicidade, transparência, lisura e registro dos respectivos atos;

VIII – analisar e manifestar-se sobre casos omissos, em assessoramento à direção do Departamento Municipal de Educação.)

Nova Granada, 19 de janeiro de 2023

Iolanda Zevole Luiz
Diretora do Departamento de Educação